



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 04/03/2021
Rel. 83/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1372/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, FERLIG FERRO LIGA LTDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de ABAÍRA/BA, PIATÃ/BA, numa área de 65,78ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°12'13,790''S/41°43'15,285''W;13°13'25,219''S/41°43'15,285''W;13°13'25,219''S/41°43'25,238''W;13°12'13,790''S/41°43'25,237''W;13°12'13,790''S/41°43'15,285''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.074/2020) - (Cód. 321)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 76**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



2949F83A-01CD465C-ACBF9DA0-2D4808E3

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 77**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1373/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, TRAJANO CONSULTORIA MINERAL LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de POTIRAGUÁ/BA, numa área de 734,30ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°36'42,979''S/39°50'28,454''W; 15°36'42,979''S/39°51'00,114''W; 15°37'12,267''S/39°51'00,114''W; 15°37'12,267''S/39°51'39,225''W; 15°37'52,956''S/39°51'39,225''W; 15°37'52,956''S/39°51'55,250''W; 15°38'10,610''S/39°51'55,250''W; 15°38'42,850''S/39°51'55,250''W; 15°38'42,850''S/39°51'41,125''W; 15°39'20,562''S/39°51'41,125''W; 15°39'20,563''S/39°51'15,512''W; 15°38'58,763''S/39°51'15,512''W; 15°38'58,763''S/39°50'00,897''W; 15°38'58,755''S/39°50'00,897''W; 15°38'52,899''S/39°50'00,897''W; 15°38'52,898''S/39°50'06,238''W; 15°38'54,736''S/39°50'06,238''W; 15°38'54,739''S/39°50'06,239''W; 15°38'54,736''S/39°51'13,391''W; 15°37'33,402''S/39°51'13,391''W; 15°37'33,402''S/39°51'13,383''W; 15°37'33,402''S/39°50'24,237''W; 15°37'33,387''S/39°50'24,237''W; 15°37'21,146''S/39°50'24,236''W; 15°37'21,141''S/39°50'24,235''W; 15°37'21,142''S/39°50'18,500''W; 15°37'21,146''S/39°50'18,500''W; 15°37'33,375''S/39°50'18,500''W; 15°37'33,375''S/39°50'13,500''W; 15°37'21,142''S/39°50'13,499''W; 15°37'21,142''S/39°49'30,508''W; 15°36'55,129''S/39°49'30,508''W; 15°36'53,711''S/39°49'30,508''W; 15°36'53,711''S/39°50'28,454''W; 15°36'42,979''S/39°50'28,454''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 78**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.082/2020) - (Cód. 321)

JOTAVIO BORGES GOMES



18E9578D-07D94854-BAD834C6-F2C0B535

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 79**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1374/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, MLX CONSULTORIA LTDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de JAGUARIPE/BA, numa área de 462,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°07'51,460''S/38°50'38,701''W; 13°07'51,460''S/38°49'44,820''W; 13°08'09,420''S/38°49'44,820''W; 13°08'09,420''S/38°49'11,830''W; 13°08'43,300''S/38°49'11,830''W; 13°08'43,300''S/38°49'58,640''W; 13°09'10,280''S/38°49'58,640''W; 13°09'10,280''S/38°50'38,701''W; 13°07'51,460''S/38°50'38,701''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 80**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.258/2020) - (Cód. 321)

JOTAVIO BORGES GOMES



E096201A-DFFA41D5-8922A7AB-CDE5CC32

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 81**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1375/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, C.E. MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de MONTE SANTO/BA, numa área de 990,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
10°08'22,200''S/39°37'10,834''W;10°09'12,899''S/39°37'10,834''W;10°09'12,899''S/39°37'18,231''W;10°11'15,090''S/39°37'18,231''W;10°11'15,090''S/39°36'30,193''W;10°12'38,067''S/39°36'30,193''W;10°12'38,067''S/39°36'49,225''W;10°12'38,067''S/39°37'44,122''W;10°12'03,280''S/39°37'44,122''W;10°12'03,280''S/39°37'12,712''W;10°11'40,210''S/39°37'12,712''W;10°11'40,210''S/39°37'44,122''W;10°08'55,020''S/39°37'44,122''W;10°08'55,020''S/39°37'54,063''W;10°08'33,100''S/39°37'54,063''W;10°08'22,192''S/39°37'54,063''W;10°08'22,192''S/39°37'10,834''W;10°08'22,200''S/39°37'10,834''W,  
em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 82**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.750/2018) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



D9117CAF-FBB74C1F-99CC8444-83A833B1

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 83**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1376/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, REI DA AREIA EXTRACAO COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, numa área de 132,30ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°49'57,930''S/41°06'57,070''W;14°49'57,930''S/41°06'54,350''W;14°50'01,630''S/41°06'54,350''W;14°50'01,630''S/41°06'39,930''W;14°49'59,540''S/41°06'39,930''W;14°49'59,540''S/41°06'26,660''W;14°50'03,400''S/41°06'26,660''W;14°50'03,400''S/41°06'21,080''W;14°50'08,180''S/41°06'21,080''W;14°50'08,180''S/41°06'15,810''W;14°50'17,170''S/41°06'15,810''W;14°50'17,170''S/41°06'13,100''W;14°50'29,280''S/41°06'13,100''W;14°50'29,280''S/41°05'58,620''W;14°50'43,440''S/41°05'58,620''W;14°50'43,440''S/41°05'54,000''W;14°51'06,770''S/41°05'54,000''W;14°51'06,770''S/41°05'39,120''W;14°51'16,070''S/41°05'39,120''W;14°51'16,070''S/41°05'43,940''W;14°51'23,110''S/41°05'43,940''W;14°51'23,110''S/41°05'38,280''W;14°51'21,190''S/41°05'38,280''W;14°51'21,190''S/41°05'33,400''W;14°51'17,500''S/41°05'33,400''W;14°51'17,500''S/41°05'09,270''W;14°51'29,490''S/41°05'09,270''W;14°51'29,490''S/41°05'03,950''W;14°51'40,810''S/41°05'03,950''W;14°51'40,810''S/41°05'00,860''W;14°51'49,610''S/41°05'00,860''W;14°51'49,610''S/41°04'57,980''W;14°51'51,540''S/41°04'57,980''W;14°51'51,540''S/41°04'42,180''W;14°51'59,380''S/41°04'42,180''W;14°51'59,380''S/41°04'28,400''W;14°52'09,150''S/41°04'28,400''W;14°52'09,150''S/41°04'34,090''W;14°52'04,370''S/41°04'34,090''W;14°52'04,370''S/41°04'44,310''W;14°51'56,660''S/41°04'44,310''W;14°51'56,660''S/41°05'04,810''W;14°51'45,040''S/41°05'04,810''W;14°51'45,040''S/41°05'10,000''W;14°51'41,500''S/41°05'10,000''W;14°51'41,500''S/41°05'15,110''W;14°51'35,650''S/41°05'15,110''W;14°51'35,650''S/41°05

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 84**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 04/03/2021**

**Rel. 83/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

'10,280''W;14°51'32,460''S/41°05'10,280''W;14°51'32,460''S/41°05'14,200''W;14°51'20,650''S/41°05'14,200''W;14°51'20,650''S/41°05'27,350''W;14°51'22,520''S/41°05'27,350''W;14°51'22,520''S/41°05'31,800''W;14°51'24,230''S/41°05'31,800''W;14°51'24,230''S/41°05'35,880''W;14°51'26,300''S/41°05'35,880''W;14°51'26,300''S/41°05'48,850''W;14°51'15,020''S/41°05'48,850''W;14°51'15,020''S/41°05'45,780''W;14°51'10,890''S/41°05'45,780''W;14°51'10,890''S/41°05'54,290''W;14°51'12,570''S/41°05'54,290''W;14°51'12,570''S/41°06'02,090''W;14°51'04,400''S/41°06'02,090''W;14°51'04,400''S/41°05'58,760''W;14°50'52,580''S/41°05'58,760''W;14°50'52,580''S/41°06'00,830''W;14°50'43,470''S/41°06'00,830''W;14°50'43,470''S/41°06'03,260''W;14°50'36,920''S/41°06'03,260''W;14°50'36,920''S/41°06'07,510''W;14°50'40,430''S/41°06'07,510''W;14°50'40,430''S/41°06'16,110''W;14°50'20,250''S/41°06'16,110''W;14°50'20,250''S/41°06'21,700''W;14°50'12,260''S/41°06'21,700''W;14°50'12,260''S/41°06'25,490''W;14°50'06,440''S/41°06'25,490''W;14°50'06,440''S/41°06'57,070''W;14°49'57,930''S/41°06'57,070''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 85**

**Em 15/04/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 871.765/2018) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



223EC943-3C15431F-AC8D5DCA-17D740B9

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 86**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1377/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, OCTÁVIO PESSOA ARAGÃO FILHO, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de JUAZEIRO/BA, numa área de 49,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°22'42,532''S/40°26'16,922''W;09°22'42,532''S/40°26'01,140''W;09°23'02,998''S/40°26'01,140''W;09°23'02,998''S/40°26'06,706''W;09°23'11,659''S/40°26'06,706''W;09°23'11,659''S/40°26'10,277''W;09°23'09,323''S/40°26'10,277''W;09°23'09,323''S/40°26'14,816''W;09°23'06,554''S/40°26'14,816''W;09°23'06,554''S/40°26'23,172''W;09°23'02,404''S/40°26'23,172''W;09°23'02,404''S/40°26'27,467''W;09°22'57,223''S/40°26'27,467''W;09°22'57,223''S/40°26'24,252''W;09°22'52,248''S/40°26'24,252''W;09°22'52,248''S/40°26'19,946''W;09°22'45,768''S/40°26'19,946''W;09°22'45,768''S/40°26'16,922''W;09°22'42,532''S/40°26'16,922''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 87**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.058/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



6CA05A2D-61FC4C4B-A1B53D58-76AAF4B8

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 88**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1378/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MATOS REVESTIMENTOS DE PEDRAS EIRELI, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de ANAGÉ/BA, numa área de 0,44ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°37'29,700''S/41°00'00,580''W; 14°37'29,874''S/41°00'00,580''W; 14°37'29,874''S/41°00'28,177''W; 14°37'29,700''S/41°00'28,177''W; 14°37'29,700''S/41°00'00,580''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.849/2019) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 89**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



9CA51ED0-6DEC4322-86CB6DBE-F991E467

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 90**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1379/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de SENTO SÉ/BA, numa área de 49,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°37'06,600''S/41°28'26,508''W; 10°37'10,468''S/41°28'26,508''W; 10°37'10,468''S/41°28'38,817''W; 10°37'34,700''S/41°28'38,817''W; 10°37'34,700''S/41°28'56,460''W; 10°37'06,600''S/41°28'56,460''W; 10°37'06,600''S/41°28'48,968''W; 10°37'07,680''S/41°28'48,968''W; 10°37'07,680''S/41°28'41,076''W; 10°37'06,600''S/41°28'41,076''W; 10°37'06,600''S/41°28'26,508''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 91**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 04/03/2021
Rel. 83/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.037/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



0265A734-E61B4C19-B5BCA2F7-5270418B

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 92**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1380/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MAURICIO DE ARAUJO CORTES, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de ITABERABA/BA, numa área de 974,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°23'23,000''S/40°16'17,000''W;12°21'45,761''S/40°16'17,000''W;12°21'45,761''S/40°18'04,982''W;12°23'23,000''S/40°18'04,982''W;12°23'23,000''S/40°16'17,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.066/2020) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 93**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



47325A48-1B874788-9E8A7D74-8F57C06F

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 94**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1381/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, STELLARIUM PEDRAS E REVESTIMENTOS LTDA., a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de MONTE SANTO/BA, numa área de 992,81ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°19'20,999''S/39°34'39,848''W;10°19'20,999''S/39°35'57,793''W;10°17'04,750''S/39°35'57,793''W;10°17'04,750''S/39°34'39,848''W;10°19'20,999''S/39°34'39,848''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.105/2020) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 95**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



FFBF5E74-F1224B0B-8E540389-18302822

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 96**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1382/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, M. C. GRANITOS LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de ARACATU/BA, numa área de 534,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°27'37,036''S/41°27'08,532''W;14°27'37,036''S/41°27'50,033''W;14°27'55,915''S/41°27'50,033''W;14°27'55,915''S/41°28'24,764''W;14°28'07,319''S/41°28'24,764''W;14°28'07,319''S/41°28'51,945''W;14°28'50,322''S/41°28'51,945''W;14°28'50,322''S/41°28'14,787''W;14°28'19,548''S/41°28'14,787''W;14°28'19,548''S/41°27'38,869''W;14°28'49,870''S/41°27'38,869''W;14°28'49,870''S/41°26'47,025''W;14°28'11,597''S/41°26'47,025''W;14°28'11,597''S/41°27'08,532''W;14°27'37,036''S/41°27'08,532''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 97**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.113/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



DB4D6F7C-0B624664-9BCD381A-8C573045

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 98**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1383/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JORGE LUIZ GOMES LEMOS, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de BRUMADO/BA, numa área de 782,83ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°05'05,684''S/41°34'10,716''W; 14°07'29,252''S/41°34'10,716''W; 14°07'29,252''S/41°33'11,568''W; 14°05'05,684''S/41°33'11,568''W; 14°05'05,684''S/41°34'10,716''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.119/2020) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 99**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



C4730937-ABE34A9B-A5A8DAD3-A1D84484

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 100**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1384/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA., a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de ÉRICO CARDOSO/BA, RIO DE CONTAS/BA, numa área de 691,15ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°25'36,299''S/41°57'17,728''W; 13°26'43,952''S/41°57'17,728''W; 13°26'43,952''S/41°57'59,751''W; 13°26'44,100''S/41°57'59,751''W; 13°26'44,100''S/41°57'59,790''W; 13°26'41,380''S/41°57'59,790''W; 13°26'41,380''S/41°58'58,270''W; 13°26'42,200''S/41°58'58,270''W; 13°26'42,200''S/41°58'58,273''W; 13°26'42,035''S/41°58'58,273''W; 13°26'42,035''S/41°59'10,819''W; 13°25'36,299''S/41°59'10,819''W; 13°25'36,299''S/41°57'17,728''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 101**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.141/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



C6E9B3AB-3F1049D5-BD8A59E5-1598C1C8

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 102**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1385/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, T.M.PENITENTE DE ALMEIDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de ITAMARAJU/BA, numa área de 582,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
16°54'24,967''S/39°44'42,821''W;16°54'24,967''S/39°44'30,217''W;16°54'28,908''S/39°44'30,217''W;16°54'28,908''S/39°44'27,527''W;16°54'36,724''S/39°44'27,527''W;16°54'36,724''S/39°44'24,845''W;16°54'46,500''S/39°44'24,845''W;16°54'46,500''S/39°44'13,742''W;16°54'42,620''S/39°44'13,742''W;16°54'42,620''S/39°44'10,338''W;16°54'37,437''S/39°44'10,338''W;16°54'37,437''S/39°44'06,943''W;16°54'34,517''S/39°44'06,943''W;16°54'34,517''S/39°44'02,881''W;16°54'29,000''S/39°44'02,881''W;16°54'29,000''S/39°43'59,499''W;16°54'22,187''S/39°43'59,499''W;16°54'22,187''S/39°43'38,800''W;16°54'22,340''S/39°43'38,800''W;16°54'22,340''S/39°43'05,028''W;16°54'00,982''S/39°43'05,028''W;16°54'00,982''S/39°42'58,532''W;16°54'11,334''S/39°42'58,532''W;16°54'11,334''S/39°42'55,852''W;16°54'15,908''S/39°42'55,852''W;16°54'15,908''S/39°42'52,481''W;16°54'19,812''S/39°42'52,481''W;16°54'19,812''S/39°42'45,412''W;16°54'08,776''S/39°42'45,412''W;16°54'08,776''S/39°42'48,424''W;16°54'03,879''S/39°42'48,424''W;16°54'03,879''S/39°42'49,410''W;16°53'57,687''S/39°42'49,410''W;16°53'57,687''S/39°42'43,642''W;16°53'54,123''S/39°42'43,642''W;16°53'54,123''S/39°42'32,808''W;16°54'01,369''S/39°42'32,808''W;16°54'01,369''S/39°42'26,407''W;16°53'58,425''S/39°42'26,407''W;16°53'58,425''S/39°42'19,640''W;16°54'02,039''S/39°42'19,640''W;16°54'02,039''S/39°42'16,272''W;16°54'08,883''S/39°42'16,272''W;16°54'08,883''S/39°42'13,272''W;16°54'12,478''S/39°42'13,272''W;16°54'12,478''S/39°41'50,961''W;16°54'34,019''S/39°41'50,961''W;16°54'34,019''S/39°41'46,654''W;16°54'36,974''S/39°41'46,654''W;16°54'36,974''S/39°41'46,654''W

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 103**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

°41'41,254''W;16°54'40,254''S/39°41'41,254''W;16°54'40,254''S  
/39°41'36,874''W;16°54'45,129''S/39°41'36,874''W;16°54'45,129  
''S/39°41'34,186''W;16°54'52,333''S/39°41'34,186''W;16°54'52,  
333''S/39°41'31,165''W;16°55'13,795''S/39°41'31,165''W;16°55'  
13,795''S/39°41'25,150''W;16°55'16,742''S/39°41'25,150''W;16°  
55'16,742''S/39°41'19,436''W;16°55'20,667''S/39°41'19,436''W;  
16°55'20,667''S/39°41'18,439''W;16°55'25,879''S/39°41'18,439'  
''W;16°55'25,879''S/39°41'22,851''W;16°55'43,120''S/39°41'22,8  
51''W;16°55'43,120''S/39°40'58,571''W;16°56'06,286''S/39°40'5  
8,571''W;16°56'06,286''S/39°40'50,523''W;16°56'10,890''S/39°4  
0'50,523''W;16°56'10,890''S/39°40'46,154''W;16°56'15,435''S/3  
9°40'46,154''W;16°56'15,435''S/39°40'42,795''W;16°56'19,997''  
S/39°40'42,795''W;16°56'19,997''S/39°40'33,662''W;16°56'25,57  
1''S/39°40'33,662''W;16°56'25,571''S/39°40'14,770''W;16°56'44  
,179''S/39°40'14,770''W;16°56'44,179''S/39°40'04,320''W;16°56  
'47,462''S/39°40'04,320''W;16°56'47,462''S/39°39'59,980''W;16  
°56'52,685''S/39°39'59,980''W;16°56'52,685''S/39°39'56,901''W  
;16°57'12,508''S/39°39'56,901''W;16°57'12,508''S/39°39'48,826  
''W;16°57'04,078''S/39°39'48,826''W;16°57'04,078''S/39°39'45,  
532''W;16°56'59,578''S/39°39'45,532''W;16°56'59,578''S/39°39'  
34,582''W;16°57'05,144''S/39°39'34,582''W;16°57'05,144''S/39°  
39'26,539''W;16°57'10,379''S/39°39'26,539''W;16°57'10,379''S/  
39°39'18,049''W;16°57'17,869''S/39°39'18,049''W;16°57'17,869'  
''S/39°39'15,104''W;16°57'28,269''S/39°39'15,104''W;16°57'28,2  
69''S/39°39'12,406''W;16°57'41,675''S/39°39'12,406''W;16°57'4  
1,675''S/39°39'10,472''W;16°57'47,213''S/39°39'10,472''W;16°5  
7'47,213''S/39°38'57,267''W;16°57'52,758''S/39°38'57,267''W;1  
6°57'52,758''S/39°38'48,861''W;16°57'56,705''S/39°38'48,861''  
W;16°57'56,705''S/39°38'45,485''W;16°58'03,877''S/39°38'45,48  
5''W;16°58'03,877''S/39°38'37,336''W;16°58'09,098''S/39°38'37  
,336''W;16°58'09,098''S/39°38'31,299''W;16°58'23,131''S/39°38  
'31,299''W;16°58'23,131''S/39°38'35,420''W;16°58'34,477''S/39  
°38'35,420''W;16°58'34,477''S/39°38'33,785''W;16°58'46,415''S  
/39°38'33,785''W;16°58'46,415''S/39°38'22,411''W;16°58'58,187  
''S/39°38'22,411''W;16°58'58,187''S/39°38'29,199''W;16°58'52,  
286''S/39°38'29,199''W;16°58'52,286''S/39°38'37,340''W;16°58'  
48,918''S/39°38'37,340''W;16°58'48,918''S/39°38'42,016''W;16°  
58'39,238''S/39°38'42,016''W;16°58'39,238''S/39°38'46,809''W;  
16°58'28,779''S/39°38'46,809''W;16°58'28,779''S/39°38'43,956'  
''W;16°58'10,585''S/39°38'43,956''W;16°58'10,585''S/39°38'52,0

Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 104

Em 15/04/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 04/03/2021**

**Rel. 83/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

68'W;16°58'06,693'S/39°38'52,068'W;16°58'06,693'S/39°38'56,769'W;16°58'00,127'S/39°38'56,769'W;16°58'00,127'S/39°39'01,573'W;16°57'52,970'S/39°39'01,573'W;16°57'52,970'S/39°39'17,032'W;16°57'45,081'S/39°39'17,032'W;16°57'45,081'S/39°39'23,030'W;16°57'34,027'S/39°39'23,030'W;16°57'34,027'S/39°39'21,681'W;16°57'20,983'S/39°39'21,681'W;16°57'20,983'S/39°39'34,496'W;16°57'18,337'S/39°39'34,496'W;16°57'18,337'S/39°40'01,518'W;16°57'14,356'S/39°40'01,518'W;16°57'14,356'S/39°40'05,577'W;16°57'09,779'S/39°40'05,577'W;16°57'09,779'S/39°40'08,936'W;16°56'51,568'S/39°40'08,936'W;16°56'51,568'S/39°40'17,648'W;16°56'47,574'S/39°40'17,648'W;16°56'47,574'S/39°40'26,421'W;16°56'43,035'S/39°40'26,421'W;16°56'43,035'S/39°40'29,836'W;16°56'35,909'S/39°40'29,836'W;16°56'35,909'S/39°40'39,322'W;16°56'30,642'S/39°40'39,322'W;16°56'30,642'S/39°40'45,998'W;16°56'27,371'S/39°40'45,998'W;16°56'27,371'S/39°41'07,632'W;16°55'51,491'S/39°41'07,632'W;16°55'51,491'S/39°41'22,355'W;16°55'48,165'S/39°41'22,355'W;16°55'48,165'S/39°41'27,810'W;16°55'42,939'S/39°41'27,810'W;16°55'42,939'S/39°41'31,138'W;16°55'18,241'S/39°41'31,138'W;16°55'18,241'S/39°41'37,811'W;16°55'13,640'S/39°41'37,811'W;16°55'13,640'S/39°41'41,169'W;16°54'45,650'S/39°41'41,169'W;16°54'45,650'S/39°41'45,780'W;16°54'41,717'S/39°41'45,780'W;16°54'41,717'S/39°41'52,515'W;16°54'37,781'S/39°41'52,515'W;16°54'37,781'S/39°41'57,241'W;16°54'31,268'S/39°41'57,241'W;16°54'31,268'S/39°42'00,592'W;16°54'22,772'S/39°42'00,592'W;16°54'22,772'S/39°42'12,051'W;16°54'18,840'S/39°42'12,051'W;16°54'18,840'S/39°42'16,080'W;16°54'14,933'S/39°42'16,080'W;16°54'14,933'S/39°42'20,807'W;16°54'09,064'S/39°42'20,807'W;16°54'09,064'S/39°42'39,038'W;16°54'24,640'S/39°42'39,038'W;16°54'24,640'S/39°42'42,470'W;16°54'28,494'S/39°42'42,470'W;16°54'28,494'S/39°42'56,660'W;16°54'37,573'S/39°42'56,660'W;16°54'37,573'S/39°43'09,551'W;16°54'33,608'S/39°43'09,551'W;16°54'33,608'S/39°43'14,946'W;16°54'31,629'S/39°43'14,946'W;16°54'31,629'S/39°43'55,523'W;16°54'35,420'S/39°43'55,523'W;16°54'35,420'S/39°43'58,930'W;16°54'40,617'S/39°43'58,930'W;16°54'40,617'S/39°44'04,332'W;16°54'46,464'S/39°44'04,332'W;16°54'46,464'S/39°44'08,441'W;16°54'53,604'S/39°44'08,441'W;16°54'53,604'S/39°44'27,434'W;16°54'48,985'S/39°44'27,434'W;16°54'48,985'S/39°44'31,488'W;16

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 105**

**Em 15/04/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

°54'39,815''S/39°44'31,488''W;16°54'39,815''S/39°44'35,468''W  
;16°54'34,001''S/39°44'35,468''W;16°54'34,001''S/39°44'42,821''W;  
16°54'24,967''S/39°44'42,821''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.145/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



A6C74443-AD344997-BFAD8995-39EF4707

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 106**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1386/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JOSIEL PAULO DE OLIVEIRA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de MUNDO NOVO/BA, PIRITIBA/BA, numa área de 793,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°42'01,091''S/40°27'00,831''W;11°42'01,091''S/40°26'24,024''W;11°38'09,329''S/40°26'24,024''W;11°38'09,329''S/40°27'00,831''W;11°42'01,091''S/40°27'00,831''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.157/2020) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 107**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



CAF1A5AC-0FC54E6A-A1E39D94-4EC33A33

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 108**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1387/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA, a pesquisar QUARTZO no(s) Município(s) de SENTO SÉ/BA, numa área de 556,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°16'23,880''S/41°23'41,020''W;10°17'26,844''S/41°23'41,020''W;10°17'26,844''S/41°25'11,474''W;10°16'55,244''S/41°25'11,474''W;10°16'49,825''S/41°25'11,474''W;10°16'49,825''S/41°24'14,209''W;10°16'49,184''S/41°24'14,209''W;10°16'10,380''S/41°24'14,209''W;10°15'31,525''S/41°24'14,209''W;10°15'31,525''S/41°23'41,020''W;10°16'23,880''S/41°23'41,020''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 109**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.161/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



C833D6A9-C85F4AA0-AA8AA187-FDADCEB6

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 110**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1388/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA, a pesquisar QUARTZO no(s) Município(s) de SENTO SÉ/BA, numa área de 754,74ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°15'44,536''S/41°20'48,448''W;10°16'22,036''S/41°20'48,448''W;10°16'22,036''S/41°21'31,367''W;10°17'05,040''S/41°21'31,367''W;10°17'05,040''S/41°22'27,300''W;10°17'05,040''S/41°23'31,280''W;10°17'05,040''S/41°23'34,220''W;10°16'23,880''S/41°23'34,220''W;10°16'07,008''S/41°23'34,220''W;10°16'07,008''S/41°21'58,288''W;10°16'17,119''S/41°21'58,288''W;10°16'17,119''S/41°21'19,275''W;10°15'44,536''S/41°21'19,275''W;10°15'44,536''S/41°20'48,448''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 111**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.162/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



B67FCE4A-B4424606-BBE6E795-2F295C35

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 112**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1389/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MARCEL MINERACAO LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de UAUÁ/BA, numa área de 200,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
09°57'06,651''S/39°37'12,645''W;09°57'06,651''S/39°38'18,303''W;09°56'34,102''S/39°38'18,303''W;09°56'34,103''S/39°37'12,645''W;09°57'06,651''S/39°37'12,645''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.192/2020) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 113**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



FDF213C4-39A64367-97E546C4-BB708975

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 114**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1390/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, INOVAR STONE MINERACAO LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de ARACATU/BA, numa área de 989,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°26'07,648''S/41°25'33,549''W; 14°26'31,450''S/41°25'33,549''W; 14°27'28,401''S/41°25'33,549''W; 14°27'28,401''S/41°25'47,594''W; 14°27'29,352''S/41°25'47,594''W; 14°27'29,351''S/41°25'33,550''W; 14°27'36,744''S/41°25'33,550''W; 14°27'36,744''S/41°27'19,217''W; 14°27'04,469''S/41°27'19,217''W; 14°27'04,469''S/41°27'48,829''W; 14°26'09,943''S/41°27'48,829''W; 14°26'09,943''S/41°27'10,108''W; 14°26'19,880''S/41°27'10,108''W; 14°26'19,880''S/41°26'50,209''W; 14°26'07,648''S/41°26'50,209''W; 14°26'07,648''S/41°25'33,549''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 115**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.224/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



81A74DC6-A4A14CA8-859A3C42-C328EDB4

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 116**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1391/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, INOVAR STONE MINERACAO LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de ARACATU/BA, numa área de 988,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°15'43,366''S/41°26'16,811''W; 14°17'49,650''S/41°26'16,811''W; 14°17'49,650''S/41°26'18,190''W; 14°17'09,265''S/41°26'18,190''W; 14°17'09,265''S/41°26'18,488''W; 14°17'35,598''S/41°26'18,490''W; 14°17'49,650''S/41°26'18,490''W; 14°17'49,650''S/41°27'41,632''W; 14°15'42,942''S/41°27'41,632''W; 14°15'42,942''S/41°26'16,480''W; 14°15'43,366''S/41°26'16,480''W; 14°15'43,366''S/41°26'16,811''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 117**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.225/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



C00F81DE-34184926-866B5551-A17062C3

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 118**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1392/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, TEODORO MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de ANDARAÍ/BA, numa área de 531,98ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°38'46,842''S/41°03'47,279''W; 12°38'46,842''S/41°02'28,960''W; 12°40'00,093''S/41°02'28,960''W; 12°40'00,093''S/41°03'47,279''W; 12°38'46,842''S/41°03'47,279''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.237/2020) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 119**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



99AEF653-37D9459D-AA9850BF-657B7EAD

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 120**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1393/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ROMA GRANITE & MARBLE BRASIL LTDA ME, a pesquisar GRANITO, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de DOM BASÍLIO/BA, numa área de 999,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°48'38,000''S/41°46'40,000''W;13°49'21,000''S/41°46'40,000''W;13°49'21,000''S/41°46'23,830''W;13°50'11,500''S/41°46'23,830''W;13°50'11,500''S/41°48'04,736''W;13°48'38,338''S/41°48'04,736''W;13°48'15,510''S/41°48'04,736''W;13°48'15,510''S/41°46'31,861''W;13°48'38,000''S/41°46'31,861''W;13°48'38,000''S/41°46'32,000''W;13°48'38,000''S/41°46'40,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 121**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.271/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



9FF23A6D-631F461E-AD81188B-67DD99BD

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 122**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1394/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, C&F MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar FELDSPATO, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de IPIRÁ/BA, numa área de 720,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°09'26,210''S/39°56'56,400''W; 12°10'22,800''S/39°56'56,400''W; 12°10'22,800''S/39°57'39,600''W; 12°11'56,400''S/39°57'39,600''W; 12°11'56,400''S/39°58'44,400''W; 12°11'54,872''S/39°58'44,400''W; 12°11'54,872''S/39°58'44,172''W; 12°11'28,840''S/39°58'44,172''W; 12°11'28,840''S/39°58'44,400''W; 12°10'55,200''S/39°58'44,400''W; 12°10'55,200''S/39°58'22,800''W; 12°10'01,514''S/39°58'22,800''W; 12°10'01,514''S/39°58'17,741''W; 12°10'01,514''S/39°57'32,400''W; 12°10'08,400''S/39°57'32,400''W; 12°10'08,400''S/39°57'18,000''W; 12°10'08,300''S/39°57'18,000''W; 12°10'08,300''S/39°57'16,600''W; 12°09'54,000''S/39°57'16,600''W; 12°09'54,000''S/39°57'07,200''W; 12°09'52,400''S/39°57'07,200''W; 12°09'52,400''S/39°57'07,100''W; 12°09'38,800''S/39°57'07,100''W; 12°09'38,800''S/39°57'23,800''W; 12°09'39,600''S/39°57'23,800''W; 12°09'39,600''S/39°57'25,200''W; 12°09'56,100''S/39°57'25,200''W; 12°09'56,100''S/39°57'28,800''W; 12°09'33,700''S/39°57'28,800''W; 12°09'33,700''S/39°57'12,600''W; 12°09'26,600''S/39°57'12,600''W; 12°09'26,600''S/39°57'14,400''W; 12°09'26,210''S/39°57'14,400''W; 12°09'26,210''S/39°56'56,400''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 123**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.272/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



B6C6F1FC-1C8E405F-9558FA2E-04589C70

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 124**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1395/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de BARRA DO MENDES/BA, numa área de 999,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°50'27,348''S/42°10'40,800''W;11°50'27,348''S/42°11'30,516''W;11°50'36,024''S/42°11'30,516''W;11°50'36,024''S/42°11'30,528''W;11°50'36,039''S/42°11'30,528''W;11°50'36,039''S/42°12'36,914''W;11°50'27,397''S/42°12'36,914''W;11°50'27,397''S/42°13'43,284''W;11°51'29,412''S/42°13'43,284''W;11°51'29,412''S/42°10'40,800''W;11°50'27,348''S/42°10'40,800''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 125**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.281/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



D333ECB5-35C24B99-A6405C7E-E0786524

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 126**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1396/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de BARRA DO MENDES/BA, numa área de 999,71ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°51'29,412''S/42°10'40,800''W;11°51'29,412''S/42°13'43,284''W;11°52'26,004''S/42°13'43,284''W;11°52'26,004''S/42°12'56,520''W;11°52'02,280''S/42°12'56,520''W;11°52'02,280''S/42°12'34,488''W;11°52'26,004''S/42°12'34,488''W;11°52'34,320''S/42°12'34,488''W;11°52'34,320''S/42°10'40,800''W;11°51'29,412''S/42°10'40,800''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 127**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.282/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



6A4173F9-42524399-976443B0-2D64B8A8

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 128**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1397/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de BARRA DO MENDES/BA, numa área de 999,45ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°52'26,004''S/42°12'34,488''W;11°52'26,004''S/42°12'56,520''W;11°52'26,004''S/42°13'43,284''W;11°53'25,404''S/42°13'43,284''W;11°53'25,404''S/42°13'38,964''W;11°53'31,344''S/42°13'38,964''W;11°53'31,344''S/42°10'44,400''W;11°52'34,320''S/42°10'44,400''W;11°52'34,320''S/42°12'34,488''W;11°52'26,004''S/42°12'34,488''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 129**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.283/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



EDB15A9F-947E4B37-91F13F1F-B9BD63BB

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 130**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1398/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de BARRA DO MENDES/BA, numa área de 999,86ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°54'32,940''S/42°10'44,400''W;11°54'32,940''S/42°13'38,964''W;11°53'31,344''S/42°13'38,964''W;11°53'31,344''S/42°10'44,400''W;11°54'32,940''S/42°10'44,400''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.285/2020) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 131**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



2523D4F7-7BB64CC7-ACDBF72C-138CC571

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 132**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1399/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JOSÉ CELITO BOTELHO, a pesquisar QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de ITIÚBA/BA, numa área de 821,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°50'52,648''S/39°44'56,585''W; 10°50'52,648''S/39°45'59,928''W; 10°49'14,016''S/39°45'59,928''W; 10°49'14,016''S/39°46'44,423''W; 10°51'33,615''S/39°46'44,423''W; 10°51'33,615''S/39°44'56,585''W; 10°50'52,648''S/39°44'56,585''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 133**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 871.367/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



3668926A-1E3D4189-AEA5500C-03EB31D1

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 134**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1400/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERACAO RICA MINA LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de ITABERABA/BA, numa área de 985,82ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
12°26'01,090''S/40°32'03,061''W;12°26'01,090''S/40°32'46,314''W;12°25'28,548''S/40°32'46,314''W;12°25'28,548''S/40°32'13,207''W;12°24'56,003''S/40°32'13,207''W;12°24'56,003''S/40°31'24,190''W;12°24'33,880''S/40°31'24,190''W;12°24'33,880''S/40°30'58,290''W;12°23'49,930''S/40°30'58,290''W;12°23'49,930''S/40°30'22,060''W;12°22'57,470''S/40°30'22,060''W;12°22'57,470''S/40°29'34,700''W;12°22'25,693''S/40°29'34,700''W;12°22'25,693''S/40°29'18,222''W;12°22'25,690''S/40°29'18,222''W;12°21'47,370''S/40°29'18,222''W;12°21'47,370''S/40°29'17,720''W;12°21'47,370''S/40°28'42,090''W;12°21'14,400''S/40°28'42,090''W;12°21'14,400''S/40°28'26,440''W;12°22'08,261''S/40°28'26,440''W;12°22'08,261''S/40°28'58,710''W;12°22'32,147''S/40°28'58,710''W;12°22'32,147''S/40°29'10,375''W;12°22'54,179''S/40°29'10,375''W;12°22'54,179''S/40°29'15,574''W;12°23'15,799''S/40°29'15,574''W;12°23'15,799''S/40°30'06,688''W;12°24'10,535''S/40°30'06,688''W;12°24'10,535''S/40°30'40,004''W;12°24'43,044''S/40°30'40,004''W;12°24'43,044''S/40°30'46,170''W;12°25'16,014''S/40°30'46,170''W;12°25'16,014''S/40°31'32,999''W;12°25'25,816''S/40°31'32,999''W;12°25'25,816''S/40°31'54,999''W;12°25'44,379''S/40°31'54,999''W;12°25'44,379''S/40°32'03,061''W;12°26'01,090''S/40°32'03,061''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 135**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.029/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



30F446A8-80F24560-BCBE3A7F-A5E28362

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 136**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1401/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO ROSA DE SARON LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, GRANITO, QUARTZO no(s) Município(s) de CAATIBA/BA, PLANALTO/BA, numa área de 1.968,53ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a

seguir (Lat/Long):  
14°54'42,400''S/40°21'03,600''W;14°54'52,500''S/40°21'03,600''W;14°54'52,500''S/40°20'27,285''W;14°54'52,702''S/40°20'27,285''W;14°54'52,702''S/40°18'55,300''W;14°56'07,600''S/40°18'55,300''W;14°56'07,600''S/40°18'31,000''W;14°58'26,000''S/40°18'31,000''W;14°58'26,000''S/40°17'07,900''W;14°59'01,500''S/40°17'07,900''W;14°59'01,500''S/40°17'07,890''W;14°59'01,530''S/40°17'07,890''W;14°59'01,530''S/40°16'35,790''W;14°59'25,800''S/40°16'35,790''W;14°59'25,800''S/40°17'48,000''W;14°59'02,900''S/40°17'48,000''W;14°59'02,900''S/40°20'35,300''W;14°59'02,900''S/40°20'35,307''W;14°58'33,800''S/40°20'35,307''W;14°58'33,800''S/40°20'35,032''W;14°58'33,882''S/40°20'35,032''W;14°58'33,886''S/40°19'11,360''W;14°56'23,744''S/40°19'11,359''W;14°56'23,742''S/40°19'37,700''W;14°55'16,200''S/40°19'37,700''W;14°55'16,200''S/40°21'48,918''W;14°55'15,121''S/40°21'49,000''W;14°54'42,550''S/40°21'49,000''W;14°54'42,550''S/40°21'30,080''W;14°54'42,400''S/40°21'30,080''W;14°54'42,400''S/40°21'03,600''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 137

Em 15/04/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.041/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



8A3997C3-300D406D-BA5C36BD-F1541CBB

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 138**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1402/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ORE & STONES COMERCIO DE PEDRAS PRECIOSAS E JOIAS LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, GRANITO no(s) Município(s) de SENTO SÉ/BA, numa área de 1.989,07ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
09°46'25,000''S/41°31'38,000''W;09°47'02,000''S/41°31'38,000''W;09°47'02,000''S/41°30'58,000''W;09°49'16,600''S/41°30'58,000''W;09°49'16,600''S/41°33'45,700''W;09°47'58,100''S/41°33'45,700''W;09°47'58,100''S/41°32'35,000''W;09°47'58,000''S/41°32'35,000''W;09°46'38,880''S/41°32'35,000''W;09°46'38,000''S/41°32'35,000''W;09°46'38,000''S/41°33'15,700''W;09°46'25,000''S/41°33'15,700''W;09°46'25,000''S/41°31'38,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 139**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.270/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



40550F5A-6B79486B-8688DFA2-8A312CC0

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 140**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1403/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, J CESAR JUNIOR CONSTRUCOES, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, QUARTZITO no(s) Município(s) de CAMPO FORMOSO/BA, numa área de 966,52ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°16'03,250''S/40°55'07,740''W;10°16'03,250''S/40°53'03,680''W;10°17'26,580''S/40°53'03,680''W;10°17'26,580''S/40°55'07,740''W;10°16'03,250''S/40°55'07,740''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 141**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 871.273/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



A07B0306-F1A3475B-918FA85C-82975072

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 142**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1404/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, NILAN DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de SENTO SÉ/BA, numa área de 1.994,62ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°15'58,350''S/41°33'04,210''W;10°17'09,860''S/41°33'04,210''W;10°17'09,875''S/41°33'04,210''W;10°17'09,875''S/41°32'35,660''W;10°18'05,240''S/41°32'35,660''W;10°19'02,275''S/41°32'35,660''W;10°19'02,275''S/41°34'01,615''W;10°18'44,050''S/41°34'01,615''W;10°18'44,050''S/41°33'59,050''W;10°18'18,110''S/41°33'59,050''W;10°18'18,110''S/41°33'59,060''W;10°18'18,110''S/41°34'07,760''W;10°17'52,500''S/41°34'07,760''W;10°17'52,500''S/41°34'25,800''W;10°17'45,270''S/41°34'25,800''W;10°17'45,270''S/41°34'28,050''W;10°17'25,680''S/41°34'28,050''W;10°17'25,680''S/41°34'42,420''W;10°16'51,400''S/41°34'42,420''W;10°16'51,375''S/41°34'42,420''W;10°16'51,375''S/41°34'54,650''W;10°16'35,870''S/41°34'54,650''W;10°16'35,870''S/41°34'40,310''W;10°16'25,520''S/41°34'40,310''W;10°16'25,520''S/41°33'51,140''W;10°15'16,210''S/41°33'51,140''W;10°15'16,210''S/41°33'33,360''W;10°15'05,360''S/41°33'33,360''W;10°15'05,360''S/41°33'26,900''W;10°14'58,560''S/41°33'26,900''W;10°14'58,560''S/41°33'15,430''W;10°14'50,560''S/41°33'15,430''W;10°14'50,560''S/41°33'05,940''W;10°14'44,010''S/41°33'05,940''W;10°14'44,010''S/41°32'55,780''W;10°14'38,955''S/41°32'55,780''W;10°14'38,955''S/41°32'39,780''W;10°15'58,340''S/41°32'39,780''W;10°15'58,340''S/41°33'04,210''W;10°15'58,350''S/41°33'04,210''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 143**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 04/03/2021**

**Rel. 83/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.277/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



850D616A-5CF44332-8B55AADE-02237E0C

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 144**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1405/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RENATO LOPES MUNIZ, a pesquisar GALENA, QUARTZITO no(s) Município(s) de IBITITÁ/BA, UIBAÍ/BA, numa área de 951,43ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°30'46,000''S/42°01'41,000''W;11°30'59,000''S/42°01'41,000''W;11°30'59,000''S/42°01'13,000''W;11°31'19,300''S/42°01'13,000''W;11°32'00,000''S/42°01'13,000''W;11°32'00,000''S/42°02'18,000''W;11°32'00,000''S/42°03'36,000''W;11°31'34,000''S/42°03'36,000''W;11°30'46,000''S/42°03'36,000''W;11°30'46,000''S/42°02'24,000''W;11°30'46,000''S/42°01'41,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 145**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.278/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



74275A79-E519410D-A5A04881-BDCDE18C

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 146**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1406/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RENATO LOPES MUNIZ, a pesquisar GALENA, QUARTZITO no(s) Município(s) de IBITITÁ/BA, numa área de 962,12ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°31'19,300''S/42°00'34,500''W; 11°31'35,300''S/42°00'34,500''W; 11°31'35,300''S/41°59'34,000''W; 11°32'44,340''S/41°59'34,000''W; 11°32'44,340''S/42°02'18,000''W; 11°32'00,000''S/42°02'18,000''W; 11°32'00,000''S/42°01'13,000''W; 11°31'19,300''S/42°01'13,000''W; 11°31'19,300''S/42°00'34,500''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 147**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.279/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



5639D360-CAE04C82-98E36713-5C605B49

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 148**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1407/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, AS SERVICOS MEDICOS ORTOPEDICOS EIRELI, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de MUNIZ FERREIRA/BA, numa área de 41,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°00'53,962''S/39°04'34,472''W;13°00'38,493''S/39°04'34,472''W;13°00'38,493''S/39°04'47,020''W;13°00'40,700''S/39°04'47,020''W;13°00'40,700''S/39°04'52,040''W;13°00'42,560''S/39°04'52,040''W;13°00'42,560''S/39°04'54,990''W;13°00'44,760''S/39°04'54,990''W;13°00'44,760''S/39°04'59,320''W;13°00'47,030''S/39°04'59,320''W;13°00'47,030''S/39°05'02,260''W;13°00'49,000''S/39°05'02,260''W;13°00'49,000''S/39°05'22,070''W;13°00'53,962''S/39°05'22,070''W;13°00'53,962''S/39°04'34,472''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 149**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.287/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



EB79E5D5-1E644DC6-A2ADA2AC-1ADCD6FA

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 150**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1408/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CEPEMI CENTRO DE PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA, a pesquisar QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de CASA NOVA/BA, numa área de 367,39ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
09°12'24,410''S/40°49'28,430''W;09°12'24,410''S/40°48'23,550''W;09°13'24,790''S/40°48'23,550''W;09°13'24,790''S/40°49'28,430''W;09°12'24,410''S/40°49'28,430''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 151**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 04/03/2021
Rel. 83/2021-SEDE-BA
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 871.288/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



1673B141-E86E4561-8F3C175D-63FBFE0E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 152**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1409/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, DAILANCE MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar AREIA, CASCALHO, DIAMANTE no(s) Município(s) de GENTIO DO OURO/BA, XIQUE-XIQUE/BA, numa área de 970,52ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

11°01'00,267''S/42°45'49,803''W;11°01'09,332''S/42°45'49,803''W;11°01'09,332''S/42°45'43,203''W;11°01'19,693''S/42°45'43,203''W;11°01'19,693''S/42°45'36,608''W;11°01'26,170''S/42°45'36,608''W;11°01'26,170''S/42°45'30,010''W;11°02'24,446''S/42°45'30,010''W;11°02'24,446''S/42°45'36,608''W;11°02'30,919''S/42°45'36,608''W;11°02'30,919''S/42°45'43,203''W;11°02'37,396''S/42°45'43,203''W;11°02'37,396''S/42°45'56,398''W;11°02'43,872''S/42°45'56,398''W;11°02'43,872''S/42°46'16,191''W;11°02'50,345''S/42°46'16,191''W;11°02'50,345''S/42°46'29,384''W;11°02'56,821''S/42°46'29,384''W;11°02'56,821''S/42°46'42,578''W;11°03'03,298''S/42°46'42,578''W;11°03'03,298''S/42°46'55,773''W;11°03'09,770''S/42°46'55,773''W;11°03'09,770''S/42°47'22,161''W;11°02'24,446''S/42°47'22,161''W;11°02'24,446''S/42°47'15,562''W;11°01'45,595''S/42°47'15,562''W;11°01'45,595''S/42°47'02,367''W;11°01'39,119''S/42°47'02,367''W;11°01'39,119''S/42°46'55,773''W;11°01'26,170''S/42°46'55,773''W;11°01'26,170''S/42°46'49,174''W;11°01'13,220''S/42°46'49,174''W;11°01'13,220''S/42°46'35,979''W;11°01'00,267''S/42°46'35,979''W;11°01'00,267''S/42°45'49,803''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 153**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 04/03/2021**

**Rel. 83/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.432/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



5927B64B-151946FC-BB4696EB-5F3A42F1

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 154**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1410/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CERAMUS BAHIA PRODUTOS CERAMICOS LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de CAMAÇARI/BA, numa área de 66,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°41'38,824''S/38°14'24,576''W;12°41'38,824''S/38°14'16,619''W;12°41'29,036''S/38°14'16,619''W;12°41'29,036''S/38°13'58,414''W;12°41'38,749''S/38°13'58,414''W;12°41'38,749''S/38°13'48,438''W;12°41'11,377''S/38°13'48,438''W;12°41'11,377''S/38°13'54,488''W;12°41'16,277''S/38°13'54,488''W;12°41'16,277''S/38°14'02,099''W;12°41'11,416''S/38°14'02,099''W;12°41'11,416''S/38°14'09,738''W;12°41'19,576''S/38°14'09,738''W;12°41'19,576''S/38°14'16,676''W;12°41'11,458''S/38°14'16,676''W;12°41'11,458''S/38°14'24,576''W;12°41'38,824''S/38°14'24,576''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 155**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.485/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



685575B1-0F0C4DE6-AF4C8CBA-0AA4CF68

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 156**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1411/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de CANSANÇÃO/BA, numa área de 1.987,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°40'19,884''S/39°30'26,536''W;10°40'19,884''S/39°26'35,671''W;10°41'50,921''S/39°26'35,671''W;10°41'50,921''S/39°25'26,522''W;10°42'35,636''S/39°25'26,522''W;10°42'35,636''S/39°26'46,309''W;10°41'48,948''S/39°26'46,309''W;10°41'48,948''S/39°28'57,756''W;10°41'16,642''S/39°28'57,756''W;10°41'16,642''S/39°30'26,536''W;10°40'19,884''S/39°30'26,536''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 157**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.524/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



82809F0D-983D4754-BAEDC56-0FF375A6

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 158**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1412/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de CANSANÇÃO/BA, numa área de 1.972,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°40'20,154''S/39°23'35,614''W;10°42'35,827''S/39°23'35,614''W;10°42'35,827''S/39°25'03,394''W;10°42'35,065''S/39°25'03,394''W;10°42'35,068''S/39°25'25,871''W;10°41'49,427''S/39°25'25,871''W;10°41'49,427''S/39°26'35,106''W;10°40'20,154''S/39°26'35,106''W;10°40'20,154''S/39°23'35,614''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 159**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.525/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



34F82940-4A824444-B41983A7-5E769027

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 160**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1413/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de CANSANÇÃO/BA, numa área de 1.985,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°42'35,806''S/39°23'27,409''W;10°42'35,806''S/39°23'35,308''W;10°40'20,172''S/39°23'35,308''W;10°40'20,172''S/39°20'41,420''W;10°42'21,841''S/39°20'41,420''W;10°42'21,841''S/39°23'27,409''W;10°42'35,806''S/39°23'27,409''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 161**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 871.526/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



7071EE0C-03404C65-A0BDD553-E5416052

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 162**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1414/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de CANSANÇÃO/BA, numa área de 1.988,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°44'06,050''S/39°26'46,360''W;10°42'35,978''S/39°26'46,360''W;10°42'35,978''S/39°23'29,270''W;10°44'23,726''S/39°23'29,270''W;10°44'23,726''S/39°24'50,357''W;10°44'32,482''S/39°24'50,357''W;10°44'32,482''S/39°26'10,180''W;10°44'06,050''S/39°26'10,180''W;10°44'06,050''S/39°26'46,360''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 163**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.527/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



1F3AB64C-3C50468A-86E17C55-E8CBE045

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 164**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1415/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de NORDESTINA/BA, numa área de 9,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°50'25,278''S/39°27'20,279''W;10°50'23,698''S/39°27'20,279''W;10°50'23,698''S/39°26'15,320''W;10°50'25,278''S/39°26'15,320''W;10°50'25,278''S/39°27'20,279''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.529/2020) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 165**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



F43ECDB0-C8F24723-B4AC028D-910BC005

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 166**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1416/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de NORDESTINA/BA, numa área de 26,56ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°48'50,980''S/39°24'48,247''W;10°48'50,987''S/39°24'48,247''W;10°48'50,987''S/39°23'29,310''W;10°48'52,546''S/39°23'29,310''W;10°48'52,546''S/39°24'49,424''W;10°46'35,317''S/39°24'49,424''W;10°46'35,317''S/39°24'48,247''W;10°48'50,980''S/39°24'48,247''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 167**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.530/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



825976E2-32F14546-9D2569C0-8C1C7193

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 168**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1417/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de NORDESTINA/BA, numa área de 27,61ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°48'52,312''S/39°22'40,141''W;10°48'52,312''S/39°22'35,209''W;10°49'52,291''S/39°22'35,209''W;10°49'52,291''S/39°22'40,141''W;10°48'52,312''S/39°22'40,141''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.532/2020) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 169**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



6689F0AD-4CB54CE9-9787409C-76CC6C52

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 170**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1418/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de NORDESTINA/BA, numa área de 9,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°51'56,066''S/39°23'29,296''W;10°51'56,066''S/39°22'46,744''W;10°51'58,493''S/39°22'46,744''W;10°51'58,493''S/39°23'29,296''W;10°51'56,066''S/39°23'29,296''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.533/2020) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 171**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



ACE431B2-72724436-99B62D71-74BEAA28

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 172**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1419/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ITIÚBA/BA, QUEIMADAS/BA, numa área de 1.996,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
10°53'07,757''S/39°34'16,267''W;10°53'07,757''S/39°37'38,334''W;10°51'21,874''S/39°37'38,334''W;10°51'21,874''S/39°34'16,267''W;10°53'07,757''S/39°34'16,267''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 173**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 871.535/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



0B464CA5-D7E142BB-8247369C-73C70687

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 174**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1420/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de QUEIMADAS/BA, numa área de 1.995,30ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°55'07,457''S/39°37'38,453''W;10°55'07,457''S/39°35'02,512''W;10°57'35,125''S/39°35'02,512''W;10°57'35,125''S/39°37'16,673''W;10°56'19,788''S/39°37'16,673''W;10°56'19,788''S/39°37'38,453''W;10°55'07,457''S/39°37'38,453''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 175**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.537/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



6D86BBB5-57914EE4-8E66EC4A-2AADBE62

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 176**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1421/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de QUEIMADAS/BA, numa área de 1.984,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°57'35,482''S/39°35'02,537''W;10°59'48,286''S/39°35'02,537''W;10°59'48,286''S/39°37'45,602''W;10°57'49,054''S/39°37'45,602''W;10°57'49,054''S/39°37'17,501''W;10°57'35,482''S/39°37'17,501''W;10°57'35,482''S/39°35'02,537''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 177**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.538/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



7E2A3C8D-E10E41E2-B377AC1E-6D57155C

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 178**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1422/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de QUEIMADAS/BA, numa área de 1.983,40ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°57'48,049''S/39°33'14,540''W;10°57'48,049''S/39°30'29,380''W;10°58'36,314''S/39°30'29,380''W;10°58'36,314''S/39°30'03,596''W;10°59'45,917''S/39°30'03,596''W;10°59'45,917''S/39°33'14,540''W;10°57'48,049''S/39°33'14,540''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 179**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.540/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



FB56AC3D-31C34D2D-94EC4D28-43A7A104

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 180**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1423/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de CANSANÇÃO/BA, numa área de 1.999,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°39'28,901''S/39°30'26,521''W;10°39'28,901''S/39°23'25,271''W;10°40'19,729''S/39°23'25,271''W;10°40'19,729''S/39°30'26,521''W;10°39'28,901''S/39°30'26,521''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.541/2020) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 181**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



35D06A6C-C5F641E9-8FE66C46-FB922F61

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 182**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1424/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de CANSANÇÃO/BA, MONTE SANTO/BA, numa área de 1.998,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°39'29,938''S/39°23'25,148''W;10°39'29,938''S/39°20'19,525''W;10°41'05,834''S/39°20'19,525''W;10°41'05,834''S/39°19'55,787''W;10°41'09,305''S/39°19'55,787''W;10°41'09,305''S/39°19'33,449''W;10°41'34,843''S/39°19'33,449''W;10°41'34,843''S/39°19'40,483''W;10°41'57,696''S/39°19'40,483''W;10°41'57,696''S/39°19'47,370''W;10°42'13,961''S/39°19'47,370''W;10°42'13,961''S/39°19'55,610''W;10°42'46,285''S/39°19'55,610''W;10°42'46,285''S/39°20'12,322''W;10°43'17,620''S/39°20'12,322''W;10°43'17,620''S/39°22'03,994''W;10°42'22,165''S/39°22'03,994''W;10°42'22,165''S/39°20'41,240''W;10°40'19,974''S/39°20'41,240''W;10°40'19,974''S/39°23'25,148''W;10°39'29,938''S/39°23'25,148''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 183**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.542/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



3A7AE744-F5FF488D-B9DE0300-BF3AED68

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 184**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1425/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, DIÊGO PATRIC CASTRO DE SOUZA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de BARREIRAS/BA, numa área de 1.919,98ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°51'43,000''S/45°09'46,800''W;11°51'43,000''S/45°06'27,480''W;11°53'26,580''S/45°06'27,480''W;11°53'26,580''S/45°09'46,800''W;11°51'43,000''S/45°09'46,800''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.031/2021) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 185**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



A13FFF67-9EFD4DF1-9502F9DB-8D01C36A

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 186**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1426/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, WAGNER RAIMUNDO KUNZENDORFF, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de EUNÁPOLIS/BA, SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA, numa área de 884,53ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

16°14'34,872''S/39°20'10,580''W;16°14'51,570''S/39°20'10,580''W;16°14'51,570''S/39°19'51,924''W;16°15'16,502''S/39°19'51,924''W;16°15'16,502''S/39°21'05,171''W;16°15'52,283''S/39°21'05,171''W;16°15'52,283''S/39°21'45,585''W;16°15'01,533''S/39°21'45,585''W;16°15'01,533''S/39°22'51,927''W;16°15'31,807''S/39°22'51,927''W;16°15'31,807''S/39°24'00,616''W;16°15'00,251''S/39°24'00,616''W;16°15'00,251''S/39°23'29,971''W;16°14'49,515''S/39°23'29,971''W;16°14'49,515''S/39°22'16,390''W;16°14'34,872''S/39°22'16,390''W;16°14'34,872''S/39°20'10,580''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 187**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.037/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



18387662-C1B44360-A8CAE601-204C9B85

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 188**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1427/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PATRICIA DE BRITO CASTILHO, a pesquisar OURO no(s) Município(s) de SANTALUZ/BA, numa área de 618,53ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°11'13,500''S/39°18'57,000''W;11°10'18,280''S/39°18'57,000''W;11°10'18,280''S/39°17'44,750''W;11°12'19,000''S/39°17'44,750''W;11°12'19,000''S/39°18'25,140''W;11°11'13,500''S/39°18'25,140''W;11°11'13,500''S/39°18'57,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 189**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 870.038/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



C3746ECD-1C3645E8-9BA9BAD0-617A0C4E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 190**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1428/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BRASIL BLACK STONE MIMERAÇÃO EIRELI, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de JAGUARARI/BA, numa área de 482,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°14'58,016''S/40°12'28,926''W;10°14'58,050''S/40°12'28,926''W;10°14'58,050''S/40°11'34,673''W;10°15'38,734''S/40°11'34,673''W;10°15'38,734''S/40°10'45,381''W;10°15'38,704''S/40°10'45,381''W;10°15'38,704''S/40°10'42,586''W;10°16'06,491''S/40°10'42,586''W;10°16'06,491''S/40°12'29,018''W;10°14'58,016''S/40°12'29,018''W;10°14'58,016''S/40°12'28,926''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 191**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.040/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



52B14670-B25849FC-82676DEE-C7827471

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 192**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1429/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, GRANITO no(s) Município(s) de AMARGOSA/BA, numa área de 1.459,36ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°05'28,298''S/39°39'34,788''W;13°06'32,196''S/39°39'34,788''W;13°06'32,196''S/39°40'33,808''W;13°06'18,079''S/39°40'33,808''W;13°06'18,079''S/39°41'02,453''W;13°05'52,223''S/39°41'02,453''W;13°05'52,223''S/39°41'36,939''W;13°05'52,203''S/39°41'36,939''W;13°05'52,203''S/39°41'36,899''W;13°04'43,694''S/39°41'36,899''W;13°04'43,694''S/39°37'58,445''W;13°05'28,298''S/39°37'58,445''W;13°05'28,298''S/39°39'34,788''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 193**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.041/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



FA13E85F-CFD0463E-955BB7A2-AE7F216C

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 194**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1430/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALEX SANDRO LUNZ, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de SENTO SÉ/BA, numa área de 1.063,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
09°41'30,220''S/41°07'38,550''W;09°41'36,390''S/41°07'38,550''W;09°41'36,390''S/41°07'31,290''W;09°41'43,940''S/41°07'31,290''W;09°41'43,940''S/41°07'24,770''W;09°41'51,340''S/41°07'24,770''W;09°41'51,340''S/41°07'07,160''W;09°41'51,340''S/41°07'01,365''W;09°42'19,612''S/41°07'01,365''W;09°42'19,612''S/41°07'05,206''W;09°42'49,882''S/41°07'05,206''W;09°42'49,882''S/41°07'00,480''W;09°43'03,270''S/41°07'00,480''W;09°43'03,270''S/41°07'09,580''W;09°43'11,420''S/41°07'09,580''W;09°43'11,420''S/41°07'09,657''W;09°43'22,744''S/41°07'09,657''W;09°43'22,744''S/41°07'19,640''W;09°43'25,760''S/41°07'19,640''W;09°43'25,760''S/41°07'24,390''W;09°43'32,200''S/41°07'24,390''W;09°43'32,200''S/41°07'26,760''W;09°43'34,300''S/41°07'26,760''W;09°43'34,300''S/41°07'32,650''W;09°43'41,052''S/41°07'32,650''W;09°43'41,052''S/41°08'06,680''W;09°43'09,340''S/41°08'06,680''W;09°43'09,340''S/41°08'22,970''W;09°43'09,340''S/41°08'48,745''W;09°42'41,787''S/41°08'48,745''W;09°41'30,220''S/41°08'48,745''W;09°41'30,220''S/41°07'38,550''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 195**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.042/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



FE3B9BF7-E5354EAA-982D552A-41B03403

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 196**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/03/2021  
Rel. 83/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1431/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALEX SANDRO LUNZ, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de CAETITÉ/BA, numa área de 251,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°58'01,440''S/42°34'07,950''W; 13°58'01,440''S/42°33'34,147''W; 13°58'01,440''S/42°33'24,490''W; 13°59'13,258''S/42°33'24,490''W; 13°59'13,258''S/42°33'58,140''W; 13°58'33,048''S/42°33'58,140''W; 13°58'33,048''S/42°34'07,950''W; 13°58'01,440''S/42°34'07,950''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 197**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 04/03/2021

Rel. 83/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.045/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



6543119D-82534F16-813EF886-DBD36A3D

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2637 Fls. 198**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM